



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO

Ofício n.º 159/2015-SECAD

Uruguaiana, 5 de novembro de 2015.

À Sua Excelência a Senhora  
Vereadora Jussara Osório de Almeida  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
N/Cidade.

Protocolo: 1528/Leg  
Data: 12.11.2015  
Hora: 16h05min

Assunto: **Projeto de Lei de n.º 118/2015.**

Senhora Presidente:

1. Ao cumprimentá-la com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 118/2015** que **"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.149.876,00"**

2. A presente abertura de crédito adicional suplementar objetiva alocar recursos, exclusivamente, em rubricas do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

1030105044.004 – Garantir insumos e recursos humanos para o programa  
31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (126)

3. Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o item 2 o provável excesso de arrecadação vinculado ao Programa Agentes Comunitários de Saúde, em anexo.

4. Confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solícito seja o projeto apreciado em regime de urgência, com base no artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**Luiz Augusto Schneider,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE URUGUAIANA  
PALÁCIO RIO BRANCO

## Projeto de Lei N.º 118/2015.

Protocolo: 1528/Leg  
Data: 12.11.2015  
Hora: 16h05min

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de R\$ 1.149.876,00.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder crédito adicional suplementar no Orçamento vigente no valor de **R\$ 1.149.876,00** (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

**07.03 – Fundo Municipal de Saúde**

1030105044.004 – Garantir insumos e recursos humanos para o programa

31901100 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil (126)

Fonte de Recurso: 4520 ESF Saúde da Família

**VALOR:.....R\$ 1.149.876,00**

**Art. 2º** Servirá de recurso para atendimento da despesa de que trata o artigo anterior o provável excesso de arrecadação vinculado ao Programa Agentes Comunitários de Saúde – 4520, conforme demonstrativo anexo, no:

**VALOR:.....R\$ 1.149.876,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2015.**

***Luiz Augusto Schneider,***  
Prefeito Municipal.